



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 289/2023

DATA: 09 de agosto de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, UNIFICAÇÃO, SUBDIVISÃO E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO**
EDIÇÃO Nº 2581 ANO XI
Data: 09 / 08 / 2023

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 254/2023 e 255/2023 de 16 de março de 2023; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Caracterização, Unificação, Subdivisão, e Denominação dos imóveis denominados de Lote nº 304-A com a área de 88.186,77m² e Lote nº 299 com a área de 91.000,00m², situados no Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, devidamente matriculados sob nºs 101.834 e 101.831, respectivamente, no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, de propriedade da empresa DALPONT & NOVA ESPERANÇA SPE LTDA, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Protocolo/Análise de Projeto 199/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Com a Unificação e Subdivisão, os imóveis referidos no Art. 1º ficarão subdivididos com a seguinte denominação e descrição:

I – Lote nº 304-A, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 178.503,64 m² (cento e setenta e oito mil quinhentos e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) conforme o roteiro: Partindo-se do Marco nº 04, já localizado, deste marco segue no azimute AZ 336º43'50", numa distância de 1.031,63 metros, confrontando com a Parte do Lote Rural nº 298, o Lote nº 298-C, a Parte do Lote Rural nº 298-A, e a Parte do Lote Rural nº 298, atingindo o Marco nº 04.1; deste ponto segue no azimute AZ 56º57'50", numa distância de 148,55 metros, confrontando com os Lotes Rurais nºs 299 e 304, atingindo o Marco nº 02.3; deste ponto segue no azimute AZ 156º37'23", numa distância de 103,41 metros, confrontando com o Lote Rural nº 304, atingindo o Marco nº 02.4; deste ponto segue no azimute AZ 66º47'01", numa distância de 28,34 metros, confrontando com o Lote Rural nº 304, atingindo o Marco nº 04.1; deste marco segue no azimute AZ 154º46'36", numa distância de 14,38 metros, confrontando com o Lote nº 301, atingindo o Marco nº 05; deste marco segue no azimute AZ 156º47'26", numa distância de 642,48 metros, confrontando com Rua Sebastiana Barusso, a Quadra nº 02 do Loteamento Área Industrial III, a Avenida das Rosas, e a Quadra nº 06 do Loteamento Área Industrial, atingindo o Marco nº 06; deste marco segue no azimute AZ 246º20'03", numa distância de 5,33 metros, confrontando com o Lote nº 299, atingindo o Marco nº 07; deste marco segue no azimute AZ 156º50'25", numa distância de 296,90 metros, confrontando com o Lote nº 299, atingindo o Marco nº 07.1; deste marco segue



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

no azimute AZ 246°51'56", numa distância de 168,85 metros, confrontando com os Lotes n°s 304-B e 304-B-1, e a Parte do Lote n° 299, e finalmente atingindo o Marco n° 04, início deste roteiro, sendo que sobre este imóvel existe uma Servidão de Passagem com 1.023,94m² em favor da SANEPAR, sendo 520,00m² proveniente da R-03/60.904, e 503,94m² provenientes das R-04/62.135, R-03/70.251, e R-03/70.253, servidão esta que assim se descreve: - área de 1.023,94m² – Área – Faixa de Servidão da Adutora de Água Tratada – Trecho: Poço 02 à Rua Osvaldo Dal Pont – Largura da Faixa: 6,00 metros, extensão: 169,41 metros – Descrição: Ao Norte com a área do próprio imóvel; Ao Sul com a área do próprio imóvel; Ao Leste com o Lote n° 299; e ao Oeste com as Partes dos Lotes Rurais n°s 298-A e 298. O azimute acima descrito, refere-se ao Norte Magnético e define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

II – Lote no 304-A-1, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 683,13 m² (seiscentos e oitenta e três metros quadrados e treze decímetros quadrados) conforme o roteiro: Partindo-se do Marco n° 01, já localizado, deste marco segue no azimute AZ 246°51'56", numa distância de 6,00 metros, confrontando com a Avenida Adolpho Lollato, atingindo o Marco n° 02; deste marco segue no azimute AZ 337°13'41", numa distância de 123,739 metros, confrontando com a Parte do Lote n° 299, atingindo o Marco n° 03; deste ponto segue no azimute AZ 66°51'56", numa distância de 5,043 metros, confrontando com o Lote n° 304-A, atingindo o marco n° 03.1; deste marco segue no azimute AZ 156°47'03", numa distância de 123,74 metros, confrontando com o Lote n° 304-B, e finalmente atingindo o Marco n° 01, início deste roteiro, sendo que este imóvel é para fins de Unificação ao Lote n° 304-B, devidamente matriculado sob n° 101.835 no Registro de Imóveis (1° Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 3° Por força do disposto no Art. 44, § 3° da Lei Complementar 255/2023, a doação de 15% (quinze por cento) destinada a área institucional e de área verde fica postergado para quando ocorrer o desmembramento ou subdivisão dos Lotes n° 304-A e 304-B acima citados.

Art. 4° O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do Art. 18 da Lei Federal n° 6.766/1979.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 09 de agosto de 2023.


KARLA GALENDE
PREFEITA


PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO